



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2022/JUCEMAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SEPLAG
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2025/00840

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUADOS DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-090, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Vice-Presidente/Ordenador de despesas **Júlio Frederico Muller Neto** do [REDACTED] outro lado a empresa de outro lado à Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada na Rua Calcada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado pelo representante legal o Sr. **RENATA NUNES FERREIRA**, [REDACTED]

[REDACTED] considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **JUCEMAT-PRO-2025/00840** resolvem celebrar o **3º Termo Aditivo**, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais doze meses, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a vigorar de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento. E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá, data registrado digitalmente.



Júlio Frederico Muller Neto
Vice- Presidente/ordenador de despesas
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Renata Nunes Ferreira
Representante Legal
Prime Consultoria e assessoria empresarial LTDA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 005/2025/FAPEMAT/MT - PROCESSO FAPEMAT-PRO-2025/00809

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 29.188.143/0004-01.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos, tipo controlador de acesso com reconhecimento facial para atender às necessidades da FAPEMAT.

Data de Assinatura: 24/10/2025. **Período de Vigência** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 2.560,00, **Projeto/Atividade:** 2007, **Elemento despesas:** 18, **Fonte** 15000192.

Assinam: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - Rodrigo Antônio Paes de Andrade Lopes de Oliveira - Representante da ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Protocolo 1750038

PORTARIA Nº. 038/2025/FAPEMAT

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando os dispositivos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 840/2017, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Helora Regina Venturrelle Alves da Silva**, matrícula 243920 como titular e **Relbson da Silva**, matrícula 349285, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o contrato descrito no Anexo I, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de Outubro de 2025.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Presidente
FAPEMAT

ANEXO I

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	FONTE	DOTAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2025/FAPEMAT/MT - ARP Nº 005/2025/SEPLAG/MT - PROCESSO Nº FAPEMAT-PRO-2025/01307	ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ nº 29.188.143/0004-01	O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, tipo Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, para atender a demanda específica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT)	R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e zero centavos)	12 (doze) meses. 24/10/2025 à 23/10/2026.	1.500.0192	26202.0001.19.122.036.2007.9900.449000000.150001 92.01.1

Protocolo 1750043

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2022/JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 05/11/2025 até 04/11/2026.

VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 04/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00540.

ASSINAM: Pela Contratante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pela Contratada **RENATA NUNES FERREIRA**.

A íntegra deste 3º termo, pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1750111

PORTARIA Nº 119/2025/JUCEMAT, de 24 outubro de 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 22 do Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, o resultado final da avaliação anual de desempenho dos servidores relacionada no **anexo I**, referente ao período avaliativo **2024/2025**.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2025.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente